= LEI Nº 1.650, DE 24 DE MAIO DE 1.990 =

"Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar permuta que especifica"

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Empresa "CARAVELLI CONSTRUTORA E IMÓVEIS LTDA". 1.000 (Hum mil) metros lineares colocados de asfalto ' junto ao loteamento Alfa-Sul, por uma área de 71.131.00 M2 ' (setenta e um mil, cento e trinta e um) metros quadrados de terrenos urbanos, localizados no Bairro da Matinha, na sêde ' deste Município;

§ 1º - A área mencionada nesse artigo acha-se totalmente loteada, conforme planta específica;

§ 2º - Caberá ao Executivo Municipal destinar a área permutada à construção de casas populares.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 24 de maio de 1.990

EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.